



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 668, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

Institui o Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação do Departamento Municipal da Educação, com participação da sociedade, através de audiência pública, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, a Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações.

Art. 5º Será de responsabilidade do Departamento Municipal da Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será convocado a cada quatro anos para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas nesta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representante da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada quatro anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar às metas do PME.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 8º O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do município e a população.

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Equipe Técnica diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 10 O Município de Álvaro de Carvalho incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 22 de maio de 2015.

**MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

**SIDNEY APARECIDO DE FREITAS**

Diretor Administrativo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SUMÁRIO**

<b>Plano Municipal de Educação – Exigência legal.....</b>	<b>6</b>
<b>I – Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>II – Histórico.....</b>	<b>12</b>
2.1 – Formação Administrativa.....	12
2.2 – Localização e Coordenadas Geográficas.....	13
2.3 – Aspectos Históricos.....	13
2.4 – Dados Populacionais.....	14
2.5 – Aspectos Culturais.....	15
2.6 – Aspectos Socioeconômicos.....	16
2.7 – Aspectos Educacionais.....	22
2.7.1 – Sistema de Gestão da Educação do Município.....	23
2.7.2 – Transporte Escolar.....	24
2.7.3 – Conselho Municipal da Educação.....	25
2.7.4 – Conselho de Alimentação Escolar – CAE.....	26
2.7.5 – FUNDEB.....	27
2.7.6 – Convenio com o Centro Social Mariano.....	28
2.7.7 – Política Municipal de Educação Ambiental Lei nº615 de 10 de Fevereiro de 2014.....	29
<b>III – Níveis Ensino.....</b>	<b>36</b>
<b>A) Educação Básica.....</b>	<b>36</b>
1 – Educação Infantil.....	36
1.1 Diagnóstico.....	39
1.2 Diretrizes.....	40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3	Objetivos e Metas.....	41
2	- Ensino Fundamental I – Municipal.....	45
2.1	Diagnóstico.....	45
2.2	Diretrizes.....	47
2.3	Objetivos e Metas.....	49
3	- Ensino Fundamental II e Ensino Médio – Estadual.....	55
3.1	Diagnóstico.....	55
3.2	Diretrizes.....	56
3.3	Objetivos e Metas.....	58
	<b>B) Ensino Superior.....</b>	<b>60</b>
1	- Diagnóstico.....	60
2	- Meta.....	60
	<b>IV – Modalidade de Ensino.....</b>	<b>61</b>
4.1	Educação de Jovens e Adultos.....	61
4.1.1	Diagnostico .....	61
4.1.2	Diretrizes.....	61
4.1.3	Objetivos e Metas .....	63
4.2	Educação Profissional.....	64
4.2.1	Diagnostico .....	64
4.2.2	Metas .....	65
4.2.3	Modalidade Educacional Prisional.....	65
4.3	Educação Especial.....	65



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.1 Diagnostico .....	65
4.3.2 Diretrizes.....	67
4.3.3 Metas.....	69
4.4 Educação Indígena.....	69
4.5 Educação a Distancia e tecnologia Educacional.....	69
<b>V- Temas Transversais.....</b>	<b>70</b>
<b>VI – Magistério da Educação Básica.....</b>	<b>71</b>
6.1 Formação dos Professores e Valorização do Magistério.....	71
6.1.1 Diagnostico.....	71
6.1.2 Objetivos e Metas.....	72
<b>VII – Gestão Financeira e Regime de Colaboração.....</b>	<b>74</b>
<b>VIII – Descrição do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB.....</b>	<b>75</b>
<b>IX – Acompanhamento e Avaliação do Plano.....</b>	<b>76</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **I – INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Educação é um documento (Lei) que estabelece a Política Educacional do Município e ao mesmo tempo define as Diretrizes para a gestão e funcionamento da Educação. Ele define ainda as Diretrizes e Metas para cada nível e modalidade de ensino, as Diretrizes e Metas para formação e valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

É de suma importância, porque tem como objetivos a elevação do nível de escolaridade da população, bem como, a melhoria da qualidade do ensino infantil ao superior, a redução das desigualdades sociais, através da melhoria da educação pública, a democratização e transparência da gestão do ensino público, fortalecendo a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola.

O Plano Municipal de Educação tem como uma de suas metas, a garantia de vagas a todas as crianças a partir dos quatro anos e atender gradativamente a faixa etária de 0 a 3 anos.

Deve combater a evasão e a repetência, mas jamais descuidando da qualidade. Para isso, a formação dos profissionais sob a responsabilidade do poder público municipal, deve ser contínua.

O Plano Municipal de Educação prevê ainda o atendimento às crianças especiais e, para que isso aconteça da melhor maneira possível e com qualidade, os professores deverão se qualificar e as escolas fazerem as adaptações necessárias.

Com a Constituição Federal de 1988, surgiu à possibilidade de implantação e implementação de um plano de educação de longo prazo, com força de lei, pelo menos em princípio, irradiador de segurança e continuidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com o art. 206 da Constituição Federal de 1988, a gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público.

Esse é o Plano Municipal de Educação do Município que tem validade por dez anos (decenal).

## **Plano Municipal de Educação – Marcos Legais**

O Município tem um Plano Municipal de Educação desde 2004, que está em vigor até a presente data e foi instituído através da Lei Municipal nº 322, de 11 de fevereiro de 2004.

### **Justificativa para o Desenvolvimento do PME:**

Pelo fato do Plano estar em vigência há dez anos, é necessário sua readequação, suprimindo algumas propostas e introduzindo outras mais adequadas na atual conjuntura.

Para elaboração do Plano, faz-se necessário a participação da sociedade, com representantes de todos os segmentos, pois a importância do Plano é fundamental para se definir os rumos da Educação no Município, da Educação Infantil ao Ensino Superior.

Portanto, todos têm responsabilidade nesta jornada que é elaborar o Plano Municipal de Educação.

Ele é um documento que estabelece a política educacional do Município de Álvaro de Carvalho e tem que ser implantado através de Lei. O Plano Municipal de Educação contém:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- Diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais de educação.
- Diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- Diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;

## **Objetivos Gerais que o PME Busca Alcançar:**

- Elevar o nível de escolaridade da população;
- Melhorar a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio;
- Democratizar e dar transparência à gestão do ensino público.
- Assegurar que o município organize o seu próprio Sistema Municipal de Ensino.

## **Metas Prioritárias do Plano Municipal De Educação:**

- Garantia de vagas a todas as crianças de 0 a 5 anos;
- Valorização dos profissionais da educação através de formação continuada e garantia de salário digno;
- Combater a evasão e repetência, fazendo intervenções pontuais e acionando as famílias e o conselho tutelar.
- Alfabetizar, e bem, as crianças até o final do terceiro ano segundo o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.
- Proporcionar atendimento para jovens e adultos que não cursaram o ensino fundamental nas idades próprias;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- Ampliar o atendimento, na Creche de crianças de 0 a 3 anos em período parcial e/ou integral;
- Conveniar com o Estado/União para garantir a Educação profissional complementar à Educação Básica, que conduza ao permanente desenvolvimento das aptidões para a vida produtiva: Projeto Guri e Espaço Amigo.
- Desenvolvimento de sistema de informações e de avaliação nos níveis e modalidade de ensino oferecido, aperfeiçoando os processos de coleta e difusão de dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.
- Garantir Atendimento Educacional Especializado através de equipe de profissionais para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, II e Medio, atendidos pela rede municipal, onde estes alunos precisam ser diagnosticados com laudos e classificados com o CID correspondente a fim de direcionar o atendimento.

## **Plano Municipal de Educação e a Participação Social:**

A democratização da gestão se consolida, portanto, na organização dos conselhos e órgão colegiados em todos os níveis da gestão educacional. No Município de Álvaro de Carvalho atuam o Conselho Municipal de Educação (CME), o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com a participação dos estudantes, profissionais da educação, mães, pais ou responsáveis e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, como o Plano Municipal de Educação, por exemplo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **II - HISTORICO**

### **ÁLVARO DE CARVALHO / SÃO PAULO**

#### **2.1 Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de Santa Cecília, por lei nº 2.645, de 16 de janeiro de 1936, no Município de Garça.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1936, o Distrito de Santa Cecília permanece como Distrito judiciário do Município de Garça.

Lei Estadual nº 2.950, de 25 de Abril de 1937, altera a denominação para Álvaro de Carvalho.

Em divisão territorial de 31-XII-1937, o Distrito de Álvaro de Carvalho figura no Município de Garça

No quadro anexo ao Decreto - lei Estadual nº 9.073, de 31-XII-1938, o Distrito de Álvaro de Carvalho permanece no município de Garça, assim figurando nos quadros fixados pelo Decreto Estadual nº 9 775, de 30-XI-1938 para 1939-1943.

Elevado à categoria de município com a denominação de Álvaro de Carvalho, por Lei Estadual nº 233, de 24 de dezembro de 1948, desmembrado de Garça. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se em 10 de abril de 1949.

Fixado o quadro territorial para vigorar no período de 1949-1953, o município é composto de apenas o Distrito Sede. Assim permanece no quadro territorial fixado pela Lei nº 2.456, de 30-XII-53 para 1954-1958. Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o município é constituído do Distrito Sede. Assim permanecendo em Divisão Territorial datada de 15-VII-1997.

Fonte: IBGE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Significado do Nome: Em homenagem a um senador da república.

Aniversário da Cidade: 22 de Novembro.

Gentílico: Carvalhense.

População: 4.984 habitantes.

Características: Clima tropical. Temperatura média de 23°C

## **2.2 Localização e Coordenadas Geográficas**

**Álvaro de Carvalho** é um município brasileiro do estado de São Paulo.

Localiza-se a uma latitude 22,05 Sul e a uma longitude 49,43 Oeste.

Possui uma área de 152,6 km<sup>2</sup>.

Altitude: 627 m



## **2.3 Aspectos Históricos.**

O antigo povoado de Santa Cecília surgiu no espigão divisor de águas dos rios Peixe e Tibiriçá, na proximidade da confluência dos trilhos da Companhia Paulista de Estrada de Ferro e de Estrada de Ferro Noroeste Brasil, nas margens



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

da estrada que ligava o então distrito de Garça a região da fazenda Chateblet, hoje município de Julio Mesquita. Por volta de 1930, o mineiro Mamede Barreto construiu a primeira casa do povoado, que, graças a sua localização estratégica e a cultura do café em suas terras férteis, cresceu rapidamente. Em 16 de Janeiro de 1936, é elevada a categoria de distrito do município de Garça. O distrito tem seu nome alterado para Ibéria, em homenagem aos imigrantes da península Ibérica que tiveram um papel importante no desbravamento da região, recuperando, posteriormente, o nome da Padroeira Santa Cecília para, em 25 de Abril de 1937, receber a denominação de Álvaro de Carvalho. O município foi criado em 24 de dezembro de 1948, porém a data comemorativa de aniversário acontece em 22 de Novembro em virtude da homenagem prestada a padroeira da cidade, Santa Cecília.

## **2.4 Dados Populacionais**

### **Indicadores de Saúde**

O Município conta com 2 unidades Básicas de Saúde da Família (PSF), atendendo um total de crianças de acordo com a descrição abaixo.

Crianças de 0 a 1 ano	34
Crianças de 1 ano	47
Crianças de 2 anos	33
Crianças de 3 anos	51
Crianças de 4 anos	50
Crianças de 5 anos	56
Crianças de 6 anos	45
Crianças de 7 anos	56
Crianças de 8 anos	61
Crianças de 9 anos	50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.5 Aspectos Culturais**

O nosso Município conta com uma biblioteca chamada Maria Augusta Bosquê Mendes que foi criada em 23/04/2000 possuindo prédio próprio, tendo como órgão mantenedor (prefeitura municipal de Álvaro de Carvalho), o acervo é composto de 7.483 livros, entre eles: literatura infantil, para crianças a partir de 06 anos de idade, literatura infanto juvenil, literatura brasileira, romance brasileiro, romance estrangeiro, poesias, contos, crônicas, ciências sociais, enciclopédias, medicina, educação e biografias.

A biblioteca pública é uma entidade cultural, aberta ao atendimento da comunidade em geral, os membros da comunidade poderão livremente consultar e ler os livros no próprio recinto, ou retirá-los por empréstimos, mas para isso é necessário que o usuário faça sua ficha de inscrição para o controle interno da biblioteca. Oferecendo também o programa inclusão digital (telecentro comunitário) com dez computadores para acesso á internet e pesquisas escolares, onde passam por ele cerca de quarenta usuários ao dia, entre eles crianças, adolescentes e adultos, dispondo de uma funcionária para ajudá-los quando necessário e fazer todo o trabalho com o acervo da biblioteca e atender toda comunidade.

Com o Objetivo de: ampliação da biblioteca, para que novos espaços fossem criados, pois o espaço que disponibilizamos já não comporta futuros e novos acervos, alguns exemplares estão em falta e a procura pelos mesmos é grande, como: estatuto da criança e adolescente e nova ortografia. E incorporar o horário de leitura para os idosos do centro de convivência do idoso (CCI) duas vezes por semana no interior da biblioteca com o auxílio de um professor.

Em 2014 conseguimos doações de 180 exemplares para serem incorporados ao acervo da biblioteca e pretendemos dobrar essas doações no ano de 2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nosso maior desafio hoje é a falta de interesse pela leitura, pois as pessoas procuram mais o auxílio da internet, por ser mais rápida do que consultar ou mesmo ler um livro.

A secretaria da Cultura também é responsável pelas realizações de datas comemorativas em nosso município tais como: bailes carnavalescos, dia das mães, dia do desafio, quadrilha municipal, dia das crianças, aniversário do município, natal, dia da consciência negra, a feira do livro, e a tradicional Festa do Peão no Aniversário do município. Mas também tem outras entidades que realizam outros eventos como: Corpus Christ que é uma festa religiosa, visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora Aparecida, Festa da Padroeira, Quermesse, Festa da Primavera.

## **2.6 Aspectos Socioeconômicos**

Diagnostico

Caracterização do Município

O município de Álvaro de Carvalho pertence à região de Marília e é Classificado como um Município de Pequeno Porte I. De acordo com a Fundação SEADE (2013) possui uma extensão Territorial de 153,17 km<sup>2</sup>, sua população é de 4.763 habitantes, distribuídos entre área urbana e rural, sendo que cerca de 63,49% da população encontra-se na área urbana.

Em relação à distribuição por faixa etária é possível afirma um índice populacional significativo abaixo de 15 anos, de 16,96% e maiores de 60 anos 10,27%, o que faz constituir políticas publicas especificas para atender essa demanda.

Na área da saúde, o perfil municipal de acordo com os dados do DEADE (2010) aponta que a taxa de mortalidade infantil (39,22%) é muito elevada comparada com a média na Região de Governo 10,21% e no estado 11,55%.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Outro dado importante a ser destacado é o índice de mães adolescentes com menos de 18 anos 19,61%, que comparada com a média da Região de Governo 8,35% e do Estado 6,88% é muito elevada e conseqüentemente aumenta de fecundidade geral, sendo 59,51% Município, 47,73% Região do Governo e 51,60 Estado.

O índice de atendimento com relação a infra-estrutura, ou seja, coleta de lixo, abastecimento de água e esgoto sanitário é atingido 100%.

No que diz respeito aos indicadores de educação, a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais é de 8,84%, já a faixa etária entre 18 a 24 anos, que corresponde a 32,96% da população concluíram o Ensino Médio.

Em relação aos índices de condições de vida, a renda per capita por domicilio nos mostra a vulnerabilidade das famílias, pois 26,38% dos domicílios sobrevivem com uma renda per capita de até ½ salário mínimo. A alta taxa de 30,9% da participação dos empregos formais da agricultura esta diretamente relacionada a entre safra, o que representa para essa população uma fragilidade no que diz respeito trabalhistas podendo alcançar um alto percentual de pessoas que não conseguirão aposentar-se futuramente cabendo ao poder publico, através da política de Assistência Social, aliviar as condições de pobreza e principalmente o desemprego, visto que da economia do Município 17% é referente à participação da agropecuária.

O município de Álvaro de Carvalho tem uma realidade socioeconômico que retrata varias faces das questões sociais existentes em nosso país, como a falta de emprego, êxodo rural, falta de lazer, pessoas em condições vulneráveis de vida, alto índice de alcoolismo aumentado do numero de outras dependências químicas principalmente após a instalação da unidade prisional, pois um grande numero de famílias dos sentenciados migraram para o Município.

Indicador	Ano	Valor	Fonte
-----------	-----	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Área territorial	2011	152,62	(Km <sup>2</sup> )	IBGE
Número de Habitantes	2010	4.650	(hab.)	IBGE
Número de Famílias (unidades Domesticas)	2010	1.012	(famílias)	SEADE
Densidade Demográfica	2010	30,82	(hab./Km <sup>2</sup> )	IBGE
Grau de urbanização	2010	63,49	(%)	SEADE
Domicílios com saneamento adequado	2010	89,9	(%)	IBGE
Porcentagem de pessoas abaixo dos 15 anos na população	2010	17,78	(%)	SEADE
Porcentagem de pessoas idosas na população	2010	9,84	(%)	SEADE
Porcentagem de mães adolescentes no total de mães	2009	15,09	(%)	SEADE
Famílias com rendimento per capita mensal de R\$70,00	2010	1,90	(%)	IBGE
Índice de Gini (desigualdade)	2010	0.38		PNUD
	2000	0.4		PNUD
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humana Municipal	2010	0.688		PNUD
	2000	0.56		PNUD

## Rede Proteção Social

Tipo da Unidade	Qtde de Unidades	Qtde de Locais	Qtde de Serviços
Unidades Públicas	1	4	6
Outros locais públicos		3	5
CRAS		1	1
CREAS		0	0
Centro POP		0	0
Unidades Privadas	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>

## Unidades Publicas

	Código da unidade	CNPJ	Razão Social	Total de Locais de Execução
01	3358	44.518.488/0001-19	Departamento de Assistência e Promoção Social	4
<b>Total</b>				<b>4</b>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Publica: Departamento de Assistência e Promoção Social

	Código do local	Nome	Coordenador / responsável	Total de serviços
1	35014020619	Centro de Referencia de Assistência social	Gisela Aparecida Moia	1
2	4120	Espaço Amigo	Sandra Tenório da Conceição	1
3	4123	Centro de Convivência do Idoso	Vanessa Moreira	1
4	4262	Departamento de Assistência e Promoção Social	Vanessa Moreira	3
<b>Total</b>				<b>6</b>

Centro de Referencia de Assistência Social

Tipo de Serviço	Abrangência	Usuários	Previsão Anual de Atendimento
<b>Proteção Social: Básica</b>			
Serviços de proteção e atendimento integral à Família - PAIF	Municipal	Famílias	400
<b>Total</b>			<b>400</b>

Espaço Amigo

Tipo de Serviço	Abrangência	Usuários	Previsão Anual de Atendimento
<b>Proteção Social: Básica</b>			
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Municipal	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	80
<b>Total</b>			<b>80</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## Centro de Convivência do Idoso

Tipo de Serviço	Abrangência	Usuários	Previsão Anual de Atendimento
<b>Proteção Social: Básica</b>			
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Municipal	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	120
<b>Total</b>			<b>120</b>

## Departamento de Assistência e Promoção Social

Tipo de Serviço	Abrangência	Usuários	Previsão Anual de Atendimento
<b>Proteção Social: Especial de Média Complexidade</b>			
Serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida	Municipal	Adolescentes	10
Serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à comunidade (PSC)	Municipal	Adolescentes	10
Serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas Famílias	Municipal	Pessoas com deficiência e idosos, seus familiares e cuidadores	30
<b>Total</b>			<b>50</b>

## Previsão de Implantação de CRAS

Há previsão de implantação de CRAS?	Não – Veja abaixo o(s) Motivo(s)
O(s) CRAS já implantado(s) no município atende(m) satisfatoriamente a demanda existentes	

## Previsão de Implantação de CREAS

Há demanda identifica/registrada para atendimento	Não
---	-----



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Há previsão de Implantação de CREAS?	Não - Veja abaixo o(s) Motivo(s)
Não há demanda	

Previsão de Implantação de Centro POP

Há previsão de Implantação de Centro POP	Não - Veja abaixo o(s) Motivo(s)
Não há demanda	

Programas:

- ACESSUAS
- Programa São Paulo Solidário
- Programa São Paulo amigo do Idoso

Programas/ Benefício (Repasse Municipal, Estadual e Federal)

Benefícios Eventuais

- BPC – Idosos
- BPC – PCD
- Ação Jovem
- Renda Cidadã
- Renda Cidadã – Benefício do Idoso
- Bolsa Família
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Conselhos Existentes no Município

- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Educação
- CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.7 Aspectos Educacionais**

A rede municipal de Ensino de Álvaro de Carvalho está vinculada a Diretoria de Ensino de Marília desde 02 de Agosto de 1998 com a municipalização. E conta com:

- 01 Creche - Integral
- 01 EMEI - Parcial
- 01 EMEF Fundamental I – Parcial com o Programa Mais Educação
- 01 EE Fundamental II, Ensino Médio e EJA
- Parceria com Municípios Vizinhos (ETEC)

### **2.7.1 Sistema de Gestão da Educação do Município**

A secretaria apresenta as seguintes estruturas e funções:

- Transporte Escolar
- Conselho Municipal da Educação
- Conselho Municipal de Alimentação CAE
- Conselho FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)
- Conselho Escola/APM
- Convênios APAE
- Convênio com o Centro Social Mariano
- Política Municipal de Educação Ambiental lei nº 615 de 10 de Fevereiro de 2014
- Cozinha Piloto
- Padaria Comunitária
- Conselho Tutelar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- Construção da Creche Escola (PROINFANCIA) com início 2011, com a Construção paralisada com problemas com a empresa que ganhou a tomada de preço nº 01/2011
- Construção de uma Creche com início em 2012 com 82% da obra concluída e com problemas com a empresa que ganhou a concorrência pública.
- Construção da Quadra Coberta Poliesportiva com Vestiários com início em 2014 com 45,4% de área construída sendo fechamento lateral e cobertura, faltando vestiários, pisos e acabamentos, com a obra paralisada.

## **2.7.2 Transporte Escolar**

O Município de Álvaro de Carvalho conta com 05 rotas de transporte escolar da zona rural para nossas escolas nos períodos da manhã, tarde e noite. Contamos também com o transporte de alunos para Cursos Técnicos e Ensino Superior nas cidades vizinhas de Garça e Marília e transporte para APAE da cidade vizinha.

Nossa frota é mista com transporte terceirizado sendo este transporte realizado por 03 Kombis, devido à dificuldade de acesso a residência dos alunos da zona rural.

O Município precisa adquirir veículos tipo Kombi, Vans sendo um veículo equipado com cadeirinhas para transporte de alunos de 0 a 5 anos. E micro ônibus para resolver o problema do transporte Escolar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.7.3 Conselho Municipal de Educação – CME**

Conselho Municipal de Educação foi criado sob a Lei Municipal nº 144 de 27 de julho de 1997. É um órgão normativo/consultivo e deliberativo, vinculado ao Departamento de Educação e Cultura, conforme estabelece essa lei.

É constituído por 10 (dez) membros representantes de diversos segmentos da Comunidade sendo formado por 7 membros e 3 suplentes, com a seguinte composição:

- 1 Representante do Departamento de Educação e Cultura e Esporte
- 1 Representante do Conselho do FUNDEB
- 1 Representante da Câmara Municipal
- 1 Representante dos pais de Alunos
- 1 Representante dos Docentes Estaduais
- 1 Representante do Conselho Tutelar
- 1 Representante de Entidade Social

A Diretoria é composta de um presidente, um vice presidente e um secretário, escolhidos entre os membros que o compõe.

Ao CME compete:

I – a coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação;

II – participação na discussão do Plano de Educação para âmbito do Município;

III – acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos em nível municipal;

IV – acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.7. 4 Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos à merenda escolar no Município.

Este conselho é composto por membros titulares e suplentes representantes com mandato de 4 anos das seguintes categorias :

- I- 01 (um) Representante do Departamento de Educação ou órgão equivalente, que presidirá o Conselho;
- II- 01 (um) Representante do Comércio;
- III- 01 (um) Representante de professores;
- IV- 01 (um) Representante de pais de alunos;
- V- 01 (um) Representante dos alunos;
- VI- 01 (um) Representante de trabalhadores;

O CAE, criado pela Lei nº. 141 como órgão colegiado de caráter deliberativo, de acompanhamento e de assessoramento ao município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.

Parágrafo único – Cabe ao CAE desenvolver as atividades previstas na sua lei de criação.

Compete ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar:

- I- Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda Escolar;
- II- Elaborar o regime Interno;
- III- Participar da elaboração de Cardápios do Programa da Merenda Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos “in natura”

E outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.7.5 FUNDEB**

A criação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB criada por meio da Emenda Constitucional de 1º de Dezembro de 2006 publicada no D.O. do dia 20 de dezembro com regulamentação da medida Provisória nº 339 de 28/12/2006.

Sendo sua composição: 10 Membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes:

- I-** Representante do poder executivo
  - a) gabinete do prefeito
  - b) departamento Municipal da Educação
- II-** Representante dos professores da educação Básica Pública
- III-** Representante dos diretores das Escolas Públicas
- IV-** Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica Pública
- V-** Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública
- VI-** Representante dos estudantes da Educação Básica Pública
- VII-** Representante do Conselho Municipal
- VIII-** Representante do Conselho Tutelar

Compete ao Conselho do FUNDEB:

**I-** Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo destinado a Educação Infantil e Fundamental.

**II-** Supervisionar a realização do Senso Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

III-Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V- Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

## **2.7.6 Convênio com o Centro Social Mariano**

Lei nº 435, de 24 de outubro de 2008.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através do seu departamento Municipal da Educação e Cultura, assinar Termos de Convênio e aditamentos, com Entidades Filantrópicas, objetivando programa de Parceria, com mútua colaboração entre Poder Público e Entidades sem fins lucrativos para oferecimento de Educação Infantil – creche e pré-escola – em período integral.

Art. 2º. O Serviço Público de Educação Infantil será prestado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da criança e do Adolescente, às normas do Conselho Municipal da Educação, normas e diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura e do Regimento Interno da Escola e às normas técnicas de saúde e higiene

Art. 3º. O serviço Público de Educação Infantil será prestado pelas entidades conveniadas em atendimento a criança na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Parágrafo Único – Plano de Trabalho pactuado pelas partes poderá excepcionar a regra fixada no caput deste artigo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros as Entidades conveniadas, mediante pagamento do valor de custo aferido “per capita”, por aluno matriculado.

Parágrafo Único – O valor do “per capita” será atualizado anualmente, com base no início fixado pela legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda e com base em estudos sobre os custos dos serviços mantidos pelas entidades.

Art. 5º. Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## **2.7.7 Política Municipal de Educação Ambiental lei nº 615 de 10 de Fevereiro de 2014**

O Município conta com uma Secretaria do Meio Ambiente, com sede própria, inaugurada em meados de 2012 com um engenheiro agrônomo e dá assistência aos produtores da zona Rural e acompanha os projetos das Escolas do Município.

Tendo como projeto Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Qualidade de vida.

### **1.1 Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Qualidade de vida**

A educação ambiental aponta para propostas pedagógicas centradas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educando. A relação entre meio ambiente e educação para a cidadania assume um papel cada vez mais desafiador demandando a emergência de novos saberes para apreender processos sociais que se complicam e riscos ambientais que se intensificam. Isto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

demanda uma reestruturação de conteúdo, em função da dinâmica da sua própria complexidade e da complexidade ambiental, em todas as suas manifestações: sociais, econômicas, políticas e culturais.

O século XXI nos desafia pela realidade sócio-ambiental, que promete agravar-se, caso sejam mantidas as tendências atuais de degradação; um problema enraizado na cultura, nos estilos de pensamento, nos valores e no conhecimento, que configuram o sistema político, econômico e social em que vivemos.

A humanidade chegou a uma encruzilhada que exige examinar-se para tentar achar novos rumos; refletindo sobre a cultura, as crenças, valores e conhecimentos em que se baseia o comportamento cotidiano, assim como sobre o paradigma antropológico-social que persiste em nossas ações, no qual a educação tem um enorme peso.

Deste modo, a educação deve se orientar de forma decisiva para formar as gerações atuais não somente para aceitar a incerteza e o futuro, mas para gerar um pensamento complexo e aberto às indeterminações, às mudanças, à diversidade, à possibilidade de construir e reconstruir em um processo contínuo de novas leituras e interpretações do já pensado, configurando possibilidades de ação naquilo que ainda há por se pensar.

Nestes tempos em que a informação tem um papel cada vez mais relevante, a educação para a cidadania representa a possibilidade de motivar e sensibilizar as pessoas para transformar as diversas formas de participação na defesa da qualidade de vida. Nesse sentido cabe destacar que a educação para a sustentabilidade assume cada vez mais uma função transformadora, onde a co-responsabilização dos indivíduos torna-se um objetivo essencial para promover um novo tipo de desenvolvimento - o desenvolvimento sustentável. O educador tem a função de mediador na construção de referenciais ambientais e deve saber



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

usá-los como instrumentos para o desenvolvimento de uma prática social centrada no conceito da natureza.

A sustentabilidade como novo critério básico e integrador precisa estimular permanentemente as responsabilidades éticas, na medida em que a ênfase nos aspectos extra-econômicos serve para reconsiderar os aspectos relacionados com a equidade, a justiça social e a ética dos seres vivos.

Nessa direção a educação para a sustentabilidade socioambiental aponta para propostas pedagógicas centradas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educandos. A relação entre meio ambiente e educação para a cidadania assume um papel cada vez mais desafiador demandando a emergência de novos saberes para apreender processos sociais que se complexificam e riscos ambientais que se intensificam (Jacobi, 2003).

As políticas ambientais e os programas educativos relacionados à conscientização da crise ambiental demandam crescentemente novos enfoques integradores de uma realidade contraditória e geradora de desigualdades que transcendem a mera aplicação dos conhecimentos científicos e tecnológicos disponíveis.

Atualmente o desafio de fortalecer uma educação ambiental convergente e multirreferencial se coloca como prioridade para viabilizar uma prática educativa que articule de forma incisiva a necessidade de se enfrentar concomitantemente a degradação ambiental e os problemas sociais. Assim, o entendimento sobre os problemas ambientais se dá por uma visão do meio ambiente como um campo de conhecimento e significados socialmente construído, que é perpassado pela diversidade cultural e ideológica, como pelos conflitos de interesse. Neste universo de complexidades precisa ser situado o aluno, onde os repertórios pedagógicos devem ser amplos e interdependentes, na medida em que a questão ambiental é um problema híbrido, associado a diversas dimensões humanas. Os professores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

(as) devem estar cada vez mais preparados para re-elaborar as informações que recebem, e dentre elas as ambientais, para poder transmitir e decodificar para os alunos a expressão dos significados em torno do meio ambiente e da ecologia nas suas múltiplas determinações e intersecções. A ênfase deve ser a capacitação para perceber as relações entre as áreas e como um todo enfatizando uma formação local/global, buscando marcar a necessidade de enfrentar a lógica da exclusão e das desigualdades. Nesse contexto, a administração dos riscos socioambientais coloca cada vez mais a necessidade de ampliar o envolvimento público através de iniciativas que possibilitem um aumento do nível de consciência ambiental dos moradores garantindo a informação e a consolidação institucional de canais abertos para a participação numa perspectiva pluralista. A educação ambiental deve não só destacar os problemas ambientais que decorrem da desordem e degradação da qualidade de vida nas cidades e regiões.

Entende-se que esta generalização de práticas ambientais só será possível se estiver inserida no contexto de valores sociais, mesmo que se refira a mudanças de hábitos cotidianos.

A educação ambiental tem sido reduzida, em muitos casos, a um tema a mais dentre os denominados “emergentes da comunidade ou, temas transversais”, desconhecendo a trama de relações presentes entre os diversos temas que formam o sócio-ambiente em que vivemos. Estas abordagens desorientam a prática pedagógica e reduzem a educação ambiental a uma inserção através dos “temas transversais” e dos “projetos interdisciplinares”. Entretanto, a educação ambiental é um produto, em construção, da complexa dinâmica histórica da educação, um campo que evoluiu de aprendizagens por imitação, no mesmo ato, a perspectivas de aprendizagem construtiva, crítica, significativa, e ambiental. É uma educação produto do diálogo permanente entre concepções sobre o conhecimento, a aprendizagem, o ensino, a sociedade, o ambiente; como tal é a depositária de uma cosmo visão sócio-histórica determinada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A educação ambiental compreende a complexidade como uma característica inerente aos processos educativos; este campo é propício para aprender a aprender a complexidade, já que as ciências da educação, por definição, como objeto de conhecimento, são tributárias de diversas disciplinas que conformam um campo complexo onde interatuam os emergentes sociais, as demandas comunitárias, as demandas políticas, os avanços na epistemologia, a didática, a psicologia da aprendizagem, a sociologia, as ciências naturais, etc.

A educação ambiental, desde a perspectiva cognitiva, vem tentando avançar na construção de um saber mais integrador e global, que aporte à compreensão da realidade, a partir de metodologias interdisciplinares, somando os conteúdos das disciplinas tradicionais, tentando totalizar o saber.

A educação ambiental é muito mais que a conjunção de enfoques interdisciplinares, métodos sistêmicos ou a elaboração de áreas integradas; reclama a produção de um saber que problematize as diversas disciplinas, gerando novos conhecimentos, novas maneiras de ver a realidade.

O papel dos professores (as) é essencial para impulsionar as transformações de uma educação que assume um compromisso com a formação de valores de sustentabilidade, como parte de um processo coletivo.

A necessidade de uma crescente internalização da questão ambiental, um saber ainda em construção, demanda um esforço de fortalecer visões integradoras que centradas no desenvolvimento estimulam uma reflexão em torno da diversidade e da construção de sentidos em torno das relações indivíduos-natureza, dos riscos ambientais globais e locais e das relações ambiente-desenvolvimento. A educação ambiental, nas suas diversas possibilidades, abre um estimulante espaço para um repensar de práticas sociais e o papel dos professores com mediadores e como transmissores de um conhecimento necessário para que os alunos adquiram uma base adequada de compreensão essencial do meio ambiente global e local, da interdependência dos problemas e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

soluções e da importância da responsabilidade de cada um para construir uma sociedade planetária mais equitativa e ambientalmente sustentável.

## Referências:

JACOBI, Pedro R. “Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade”. *Cadernos de Pesquisa*, vol. 113: pp. 189-205. São Paulo: Fundação Carlos Chagas: março 2003,

JACOBI, Pedro R. “Educação ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo”. In: *Educação e Pesquisa*, vol.31/2. FEUSP, São Paulo. pp. 233-250, maio/agosto 2005.

## **Objetivos e metas:**

1. As instituições de ensino devem trabalhar em parceria com o terceiro setor desenvolvendo projetos visando à melhoria de ensino e atuando em diversas áreas a fim de conscientizar, inspirar, debater e solucionar problemas que afetam a sociedade;
2. Criação de indicadores básicos para avaliar e compartilhar os resultados;
3. Incentivar as escolas para que estabeleçam momentos de discussão com a família ou responsáveis sobre a rotina da escola, em relação às questões ambientais, visando conscientização e mudança de atitudes;
4. Garantir a implementação do tema da sustentabilidade de forma transversal nos conteúdos escolares;
5. Reconhecer a importância da educação ética, baseada em valores, para uma condição de vida sustentável;
6. Prover a comunidade escolar oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Planejar e adaptar o prédio escolar e seu entorno com condições de se tornarem exemplo de ambiente ecologicamente correto (aquecimento solar, aproveitamento da água pluvial, hortas, jardins, arborização);
8. Organizar um local de permuta de materiais didáticos e mobiliários;
9. Formação de uma comissão entre as Secretarias Municipais para planejamento e execução de ações conjuntas visando:
  - a) evitar ações repetidas, desconexas e fragmentadas;
  - b) potencializar os recursos disponíveis em cada secretaria;
  - c) articular e produzir a Educação Ambiental e ações de qualidade de vida para o município, que levem em consideração os aspectos naturais locais, a degradação ambiental e os problemas sociais.
10. Propor equipe de produção de materiais didático-pedagógicos que levem em conta as experiências já desenvolvidas nas Unidades Escolares, e a realidade local, visando a construção de material didático para os alunos, produzido com ilustrações de seres vivos dos ecossistemas locais e a socialização de práticas pedagógicas, oferecendo condições para efetivação do processo;

### **III - NÍVEIS DE ENSINO**

#### **A – EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Educação Infantil:** O atendimento escolar à criança de 0 a 5 anos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A educação Infantil no Brasil registrou muitos avanços nos últimos vinte anos. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 a definiram como primeira etapa da Educação Básica, antecedendo o Ensino Fundamental, de caráter obrigatório, e o Ensino Médio. Essa ampliação do direito à educação a todas as crianças pequenas, desde o seu nascimento, representa uma conquista importante para a sociedade brasileira.

Porém, para que esse direito se traduza realmente em melhores oportunidades educacionais para todos e em apoio significativo às famílias com crianças até cinco anos de idade, é preciso que as creches e pré-escolas, que agora fazem parte integrante dos sistemas educacionais, garantam um atendimento de boa qualidade. A partir desse objetivo, foram traçadas as metas que o Município busca atingir, visando proporcionar às crianças de 0 a 5 anos oportunidades concretas de ter acesso a espaços educativos interativos, os quais possam colaborar eficazmente no processo de desenvolvimento integral e de formação humana dessas crianças.

Em Álvaro de Carvalho, a educação Infantil atende crianças menores de 5 anos e tem uma história recente e remonta ao final da década de 70 do século XX e com atendimento oferecido pela Rede Estadual, neste período apresentado uma média de 2 a 4 classes anuais e com atendimento voltado sobretudo para crianças da zona urbana. Com crescimento do município, deu-se principalmente a partir do anos 90 quando o Executivo municipal assumiu a gestão desta modalidade de ensino com o Decreto nº 11/93 e foi mais acelerado a partir de 1994 com decreto nº 75/94 quando acomodou-se em instalações próprias, em prédio adaptado com o nome de EMEI “Flávio Assis Soares” conforme lei 101/95. A mobilização de organizações da sociedade civil em conjunto com o poder público local, decisões políticas e programas governamentais federais tem sido meios eficazes de expansão das matrículas e de aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da educação infantil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A educação das crianças de zero a cinco anos na educação infantil vem crescendo no município, visto que a inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidade" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música, o movimento, artes visuais, autonomia e identidade. Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde.

À medida que essa ciência da criança se democratiza, a educação infantil ganha prestígio e interessados em investir nela.

A Creche Nazaré Departamento do Centro Social Mariano, indicando um atendimento de 126 crianças, em idades que variam de 0 a 3 anos em período integral e de 4 anos em período parcial.

O ambiente conta com profissionais qualificados desenvolve programa educacional oficializado, dispõe de mobiliário, brinquedos e outros materiais pedagógicos adequados e com maternal atenção à qualidade nos seus atendimentos.

Por determinação da LDB, as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 5 para a pré-escola, e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituição de educação vinculada e supervisionada pelo Sistema Municipal de Educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade, precisamente,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Esse é um dos temas importantes para o PME.

Outra questão importante a analisar é o número de crianças por professor pois, nessa faixa etária, as crianças precisam de atenção bastante individualizada em muitas circunstâncias e requerem mais cuidados dos adultos do que nos níveis subsequentes da escolarização. No setor municipal, o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias.

Em relação à infra-estrutura do estabelecimento, o atendimento da Educação Infantil de 4 a 5 anos é realizado em prédio compartilhado com abastecimento de água, coleta de Lixo, esgoto e saneamento básico e com acesso a parque infantil.

Há que se registrar, também, existência de energia elétrica no estabelecimento, ficando as crianças matriculadas com a possibilidade de acesso aos meios mais modernos da informática como instrumentos lúdicos de aprendizagem.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com as crianças de mesma faixa etária, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor( no caso de crianças de 0 a 1 ano), 15 crianças por professor ( no caso de crianças de 2 a 3 anos) e de 20 crianças por professor ( no agrupamento de crianças de 4 a 5 anos)

## **1.1 Diagnóstico**

Número de Estabelecimentos da Educação Infantil Parcial e Integral

Rede	Região	Creche	EMEI	Integral	Parcial
------	--------	--------	------	----------	---------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal	Urbana		1		1
Conveniada	Urbana	1		1	

## Número de alunos da Educação Infantil Parcial e Integral

Rede	Região	Creche	EMEI
Municipal	Urbana		104
Conveniada	Urbana	126	

O funcionamento da Instituição de 0 a 3 anos é em período integral, da Instituição de 4 a 5 anos é período parcial contando com 6 salas divididas em 2 períodos e todos os funcionários trabalham 8 horas por dia com horário de almoço.

E de acordo com o levantamento do Centro de Saúde no qual consta o número de crianças em idade escolar vimos que poderá ocorrer aumento ou diminuição nos números de classes no decorrer de dez anos.

## **1.2 Diretrizes**

A educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores. E têm oferecido grande suporte para a educação formular seus



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

propósitos e atuação a partir do nascimento. A pedagogia mesma vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A educação infantil inaugura a educação da pessoa.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de educação infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Considera-se, no âmbito internacional, que a educação infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino, mas construída pela criança, a partir do nascimento, na interação social mediante a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos.

As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante determina o art. 9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino do Município, estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 5 anos. No horizonte deste Plano Municipal de Educação (decenal), a demanda de educação infantil poderá ser atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos freqüentando uma instituição educacional.

A Educação Infantil, de zero a três anos, não é obrigatória, mas é um direito da criança. Porém, crianças de quatro e cinco anos, ou seja, na fase da pré-escola, é obrigatória. Nessa faixa etária o Município deverá atender a demanda em Escolas de período integral ou parcial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A formação dos profissionais de Educação infantil deverá ter uma atenção especial, dada a importância de sua atuação no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Educação e cuidados são primordiais no processo de desenvolvimento das crianças marcadas por etapas e estágios que necessitam de adaptação para que façam essa passagem sem percalços.

A integração das crianças com deficiência será implementada desde a educação infantil, com orientações aos pais, qualificação dos professores, adaptações físicas das escolas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e convênio com instituições especializadas.

## **1.3 Objetivos e Metas**

**Objetivo:** Melhorar a qualidade da Educação Infantil.

**Meta 1:** Atender 100% das crianças de quatro e cinco anos até 2016.

**Estratégias:**

**1.1** Manter e ampliar o atendimento na Educação Infantil através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a lei Federal nº 12.796/13.

**1.2** Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil.

**Meta 2:** Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender crianças de 0 a 3 anos, em período parcial e/ou integral.

**Estratégia:**

**2.1** Fortalecer e Ampliar as parcerias com seguimentos do Município garantindo matrículas e permanência dos alunos nas Unidades Escolares



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Meta 3:** Manter o número de alunos por sala, objetivando um melhor atendimento, de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, conforme quadro abaixo:

**Estratégia:**

**3.1** Garantir o mínimo de alunos por sala, seguindo tabela abaixo e melhorar o desempenho dos alunos

<b>SALA</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
Berçário I	08
Berçário II	08
Maternal I.	15
Maternal II.	15
Pré I.	20
Pré II.	20

**Meta 4:** Adequar, no prazo máximo de cinco anos, padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil.

**Estratégias:**

**4.1** Estruturar as escolas com espaço físico adequado de forma a atender especificamente crianças de 0 a 3 anos e 4 a 5 anos.

**4.2** Abrir salas de Pré II em período parcial se houver necessidade de acordo com a demanda.

**4.3** Monitorar as adequações das instituições através do acompanhamento de profissional especializado (arquiteto ou engenheiro) com uma equipe de profissionais competentes na área de construção, para atender especificamente ao Departamento de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4** Acompanhar a conclusão da Construção da Creche Escola (PROINFANCIA), que teve início em 2011.

**4.5** Acompanhar a conclusão a Construção de uma creche que teve início em 2012.

**4.6** Acompanhar a construção da Quadra Coberta Poliesportiva com vestiários que iniciou em 2014.

**Meta 5:** Garantir o atendimento e o transporte dos alunos da zona rural para que freqüente a Educação Infantil.

**Estratégia:**

**5.1** Ampliar a frota municipal para atender os alunos da Zona Rural e zona Urbana.

**Meta 6:** Garantir a alimentação e o transporte para as crianças atendidas na Educação Infantil em período integral ou parcial, inclusive em estabelecimentos conveniados, através de colaboração financeira da União e do Estado.

**Estratégia:**

**6.1** Fortalecer o conselho de alimentação Escolar garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

**Meta 7:** Garantir aos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

**Estratégia:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1** Fortalecer, qualificar e apoiar os conselhos escolares, Associações de pais e mestres (APM)

**Meta 8:** Garantir a formação continuada dos professores e especialistas em educação, no prazo máximo de 3 anos.

**Estratégias:**

**8.1** Implantar oficinas de práticas pedagógicas nos ATPCs de integração.

**8.2** Oferecer cursos de capacitação através de parcerias com o MEC.

**8.3** Oferecer cursos de capacitação através do Sistema de Ensino integrado a rede.

**Meta 9:** Assegurar que a escola de Educação Infantil do Município tenham a função de Professor Coordenador para oferecer suporte pedagógico aos professores de cada unidade escolar.

**Estratégia:**

**9.1** Assegurar um bom desempenho Pedagógico junto ao corpo Docente da Educação Infantil e acompanhar todo o processo de Aprendizagem

**Meta 10:** Estabelecer no prazo máximo de 2 anos um sistema de acompanhamento, controle e Supervisão da Educação Infantil visando apoio técnico pedagógico para a melhoria da qualidade.

**Estratégia:**

**10.1** Criar o cargo de Supervisor Escolar.

**Meta 11:** Assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagem, comportamento e desenvolvimento, tenham atendimento de uma equipe de profissionais da saúde (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista e interprete se necessário), dando continuidade até o final da Educação Básica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Estratégia:**

**11.1** Garantir em regime de colaboração com a saúde a parceria de uma equipe de profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista e interprete se necessário) na Educação do Município.

## **2. ENSINO FUNDAMENTAL I**

### **2.1 Diagnóstico**

A EMEF Governador Mario Covas recebeu esse nome após a municipalização de acordo com o Decreto nº 43.074 de 06 de Maio de 1998, anteriormente chamava se EE Dr. Rafael Paes de Barros e pertencia ao Estado.

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população garantindo que os alunos ao final do terceiro ano estejam alfabetizados.

O art. 208, § 1º, da Constituição Federal afirma: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

As matrículas do ensino fundamental são realizadas em única escola municipal para os 5º anos iniciais e em única escola estadual para os demais anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução positiva do sistema de ensino fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência.

Corrigir essa situação constitui prioridade da política educacional municipal. Tendo em vista a extensão das matrículas no ensino fundamental, as condições de acesso e permanência oferecidas pelo poder público é inaceitável que ainda haja crianças fora da escola. O problema da exclusão ainda é preocupante no município. Uma parcela dessa população pode ser reincorporada à escola regular e outra precisa ser atingida pelos programas de educação de jovens e adultos.

A existência de crianças fora da escola e as taxas de analfabetismo estão estreitamente associadas. Trata-se, em ambos os casos, de problemas localizados.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, está relacionado às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população municipal. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência a famílias são fundamentais para o acesso à escola e a permanência nela.

Números de alunos no ano de 2015

Nº de Classes	Anos	Nº de Alunos
02	1º	48
03	2º	58



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

03	3º	74
02	4º	46
03	5º	53

E de acordo com o levantamento do Centro de Saúde no qual consta o número de crianças em idade escolar vimos que poderá ocorrer aumento ou diminuição nos números de classes no decorrer de dez anos.

## **2.2 Diretrizes**

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

O ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão. E com a implantação do programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) espera-se que realmente as crianças sejam alfabetizadas até o final do 3º ano.

A oferta qualitativa deverá eliminar mais claramente o analfabetismo e elevar gradativamente a escolaridade da população de nosso Município.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. Acredita-se que, se possível, a medida que forem sendo implantadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

as jornadas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população.

Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos de educação do Estado e Município.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais no programas de capacitação de professores, com formação em serviço e participação de eventos, com a finalidade de melhorar as condições profissionais e pessoais do professor.

É preciso um esforço conjunto entre Município e Estado para que a finalidade da educação no Município seja o grande objetivo de todos.

## **2.3 Objetivos e Metas**

**Objetivo:** Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental.

**Meta 1:** Universalizar o atendimento de toda clientela do Ensino Fundamental de nove anos, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças de seis a dez anos, assegurando que 100%, conforme meta do Plano Nacional de Educação, onde estes concluem esta etapa na idade recomendada.

**Estratégia:**

**1.1** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos da Educação do Município

**Meta 2:** Delimitar o número de alunos, por sala objetivando melhorias no processo ensino aprendizagem, conforme segue quadro abaixo.

**Estratégia:**

**2.1** Garantir o mínimo de alunos por sala, seguindo tabela abaixo e melhorar o desempenho dos alunos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>SÉRIE</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS</b>
1º ANO	20
2º ANO	20
3º ANO	20
4º ANO	25
5º ANO	25

**Meta 3:** Reduzir a repetência e a evasão, por meio de intervenções na aprendizagem paralela e contínua ao longo do curso.

**Estratégia:**

**3.1** Oferecer e assegurar aos alunos com dificuldade de aprendizagem reforço paralelo, contínuo e no contra turno.

**Meta 4:** Erradicar a evasão escolar por meio de acompanhamento sistemático da unidade escolar e do órgão Responsável pelo Menor.( Conselho Tutelar)

**Estratégia:**

**4.1** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 5:** Assegurar que todas as escolas tenham formulado seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos dos Parâmetros Curriculares Nacionais, segundo resolução do Conselho Nacional de Educação de 2010.

**Estratégia:**

**5.1** Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Meta 6:** Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através de conselhos escolares ou órgãos equivalentes de acordo com a resolução número 30 de 2014 do CNE .

**Estratégia:**

**6.1** Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantido a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.

**Meta 7:** Participar em ações conjuntas com a União e Estado, Bolsa família, Ação Jovem, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Renda cidadã, na área escolar e com uma política de ações socioeducativas para a família de carência econômica comprovada.

**Estratégia:**

**7.1** Promover parcerias com o Departamento Social do Município buscando atender as necessidades dos alunos.

**Meta 8:** Ampliar acervo de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticos pedagógicos de apoio ao professor.

**Estratégia:**

**8.1** Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnologias da informação, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades.

**Meta 9:** Prover de transporte escolar da zona rural, quando necessário, em colaboração com o Estado e a União, de forma a garantir a formação dos alunos e o acesso à escola na rede municipal e na Rede estadual.

**Estratégia:**

**9.1** Ampliar a frota municipal para atender os alunos da Zona Rural e zona Urbana.

**Meta 10:** Possibilitar, com colaboração da União e Estado o provimento de alimentação escolar com equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária.

**Meta 11:** Assegurar pelo menos 1000 horas anuais de carga horária para os alunos, com efetivo trabalho escolar.

**Meta 12:** Prover nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças com no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, também em apoio às ações socioeducativas.

**Estratégia:**

**12.1** Garantir e ampliar mecanismos de acompanhamento para os alunos do Programa mais Educação.

**Meta 13:** Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho do aluno e professores participando de sistemas de avaliação externos ou de programas de avaliação da União e do Estado, procurando elevar gradativamente os índices do IDEB e SARESP.

**Estratégia:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1** Elevar o índice da Avaliação (IDEB) atual que é de 5.1 até os próximos níveis programados.

**Meta 14:** Proceder, em parceria com instituições superiores de ensino, o mapeamento por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório.

**Estratégia:**

**14.1** Instituir em regime de colaboração com institutos de Ensino Superior e privado de Ensino.

**Meta 15:** Alfabetizar todas as crianças, até, no máximo, aos oito anos de idade.

**Estratégia:**

**15.1** Incentivar a continuidade do Programa PACTO (Programa de Alfabetização na Idade Certa)

**Meta 16:** A Educação Ambiental, fazendo parte do quadro curricular, será desenvolvida de forma contínua e permanente.

**Estratégia:**

**16.1** Garantir a Parceria com o Engenheiro Agrônomo do Município.

**Meta 17:** Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

**Estratégia:**

**17.1** Incentivar a implantação de Grêmios Estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e CPMs.

**Meta 18:** Trabalhar temas transversais com o objetivo de valorizar a auto-imagem do aluno, a vida saudável e preparar a criança para a vida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Estratégia:**

**18.1** Fortalecer ações conjuntas garantindo os temas transversais no âmbito da Educação Municipal.

**Meta 19:** Estabelecer um sistema de acompanhamento, controle e supervisão do Ensino Fundamental visando apoio técnico pedagógico para a melhoria da qualidade do Ensino.

## **Estratégia:**

**19.1** Criar o cargo de Supervisor Escolar.

**Meta 20:** Assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagem e comportamento tenham atendimento de uma equipe de profissionais da saúde (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista e interprete se necessário), dando continuidade até o final da Educação Básica.

## **Estratégias:**

**20.1** Garantir em regime de colaboração com a saúde a parceria de uma equipe de profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista e interprete se necessário) na Educação do Município.

**Meta 21:** Valorizar os (as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

## **Estratégia:**

**21.1** Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **3. Ensino Fundamental II e Ensino Médio**

### **3.1 Diagnostico**

Ensino Fundamental II e Ensino Médio é responsabilidade da Escola Estadual Dr Rafael Paes de Barros que tem a seguinte Historia:

Criação: 03/07/1945

Patrono: Dr Rafael Paes de Barros

Localização: Região central da cidade de Álvaro de Carvalho

Importância para a comunidade: A Escola é pronta de referencia da Cidade, sendo freqüentada especialmente nos finais de semana com a Escola da Família.

Nº de Salas:

Salas	Nº de Salas
6º ano	02
7º ano	01
8º ano	02
9º ano	02
1º ano do Ensino Médio	02
2º ano do Ensino Médio	02
3º ano do Ensino Médio	02
EJA Ensino Médio	03

Nº de Alunos por Período

	Manhã	Tarde	Noite	Total
Nº de Alunos	119	171	58	348



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## Programa Mais Educação

	Manhã
Nº de Alunos	45

### **3.2 Diretrizes**

Considerando o processo de modernização em curso no País, o ensino Fundamental II e o Ensino médio têm um importante papel a desempenhar.

Tanto nos países desenvolvidos, quanto os que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino Fundamental II e o Ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional. Logo, é necessária a universalização do atendimento escolar para toda população de onze a dezessete anos.

Hoje, em nosso município, o acesso ao ensino médio é particularmente preocupante, pois muitos jovens concluintes do ensino fundamental II paralisam seus estudos, até mesmo por acharem que já tem escolaridade suficiente e um número crescente de jovens está procurando cursos profissionalizantes.

Os que ingressam no ensino médio, por causas externas ou da própria estrutura do ensino, se perdem pelo caminho, tornando este nível de ensino o recordista em evasão escolar.

Nos últimos anos, o aumento lento, mas contínuo, do número dos que conseguem concluir o ensino fundamental, associada à tendência para a diminuição da idade dos concluintes, vai permitir que um número crescente de jovens almeje uma carreira educacional mais longa.

Quanto ao financiamento do ensino médio, a Emenda Constitucional n.º 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases, atribui aos Estados a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem, percepção da dinâmica social e capacidade de nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínios de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Devem-se empreender esforços para a universalização do ensino Fundamental II e o Ensino Médio, bem como a oferta do ensino profissionalizante.

### **3.3 Objetivos e Metas**

**Meta 1:** Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 11 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

**Meta 2:** Universalizar o atendimento de toda clientela do Ensino Fundamental II E Ensino Médio, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças de onze a dezessete anos, conforme meta do Plano Nacional de Educação, onde estes concluam esta etapa na idade recomendada.

**Meta 3:** Reduzir a repetência e a evasão, por meio de intervenções na aprendizagem paralela e contínua ao longo do curso.

**Meta 4:** Assegurar que todas as escolas tenham formulado seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundamental de 9 anos dos Parâmetros Curriculares Nacionais, segundo resolução do Conselho Nacional de Educação de 2010.

**Meta 5:** Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através de conselhos escolares ou órgãos equivalentes de acordo com a resolução número 30 de 2014 do CNE .

**Meta 6:** Participar em ações conjuntas com a União e Estado, Bolsa família, Ação Jovem, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Renda cidadã, na área escolar e com uma política de ações socioeducativas para a família de carência econômica comprovada.

**Meta 07:** Prover de transporte escolar da zona rural, quando necessário, em colaboração com o Estado e a União, de forma a garantir a formação dos alunos e o acesso à escola na rede municipal e na Rede estadual.

**Meta 08:** Possibilitar, com colaboração da União e Estado o provimento de alimentação escolar com equilíbrio necessário, garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária.

**Meta 09:** Assegurar pelo menos 1000 horas anuais de carga horária para os alunos, com efetivo trabalho escolar.

**Meta 10:** Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho do aluno e professores participando de sistemas de avaliação externos ou de programas de avaliação da União e do Estado, procurando elevar gradativamente os índices do IDEB e SARESP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Meta 11:** Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

**Meta 12:** Assegurar que os alunos com dificuldades de aprendizagem e comportamento tenham atendimento de uma equipe de profissionais da saúde (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista) e interpretes para os alunos com necessidades especiais, dando continuidade até o final da Educação Básica.

## **4. ENSINO SUPERIOR**

### **4.1 Diagnóstico**

A Educação Superior Brasileira enfrenta sérios problemas que se agravarão se o Plano Nacional de Educação não restabelecer uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

O número de vagas existentes no ensino superior brasileiro, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Particular, não é preenchido anualmente, fica disponível anualmente um quinto das vagas oferecidas.

O município deve estimular e incentivar todas as iniciativas de instalação de instituições de ensino superior.

Deve-se facilitar o acesso dos jovens ao ensino superior. Nenhum País pode aspirar ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior.

O Município de Álvaro de Carvalho fornece transporte para as faculdades e Escolas Técnicas das cidades vizinhas de Garça e Marília (FAEF, FATEC, IESG, ETEC Monsenhor Antonio Magliano), nos cursos de Psicologia, Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis, Agronomia, Direito e Ensino Médio.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.2 Meta**

**Meta 1:** Garantir transporte gratuito para todos os alunos que freqüentam cursos Técnicos e Superiores nas cidades vizinhas.

## **IV - MODALIDADE DE ENSINO**

### **4.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

#### **4.1.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação e, por conseguinte do Plano Municipal a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, através de classes da EJA Municipal e EJA Estadual, ainda temos analfabetos em nosso município.

Não podemos dizer que o problema se restringe aos mais idosos, existem muitos jovens alimentando esta estatística, porém, o município procura divulgar, através de campanhas que o atendimento é realizado.

Por isso, para acelerar a redução do analfabetismo é necessário agir ativamente tanto sobre o estoque existente quanto sobre as futuras gerações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.1.2 Diretrizes**

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

Fazer chamamentos anuais, convocando a população a ser atingida pelo programa de educação de jovens e adultos.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita.

Desenvolve-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao cinco anos do ensino fundamental da primeira etapa e quatro anos da segunda etapa.

De acordo com a Constituição Federal artigo 208 inciso I, a modalidade de ensino “educação de jovens e adultos”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo poder público a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Para atender a essa clientela, no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática. É



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente – o que pode dar-se de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüência em cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no Município, requerem um esforço nacional, com responsabilidade partilhada entre a União, os Estados e o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade organizada.

## **4.1.3 Objetivos e Metas**

**Meta 1:** Estabelecer e fortalecer, a partir da aprovação do PME, programas visando a alfabetizar de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo.

**Meta 2:** Assegurar, em parceria com o Estado, oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do Ensino Fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que concluiu os quatro anos iniciais do ensino fundamental.

**Meta 3:** Aderir e garantir a implementação à programas nacionais e ou estaduais de fornecimento de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Meta 4:** Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço de erradicação do analfabetismo.

**Meta 5:** Incentivar, aderir e implementar programas em regime de colaboração com os demais entes federativos, que mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.

**Meta 6:** Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de jovens e adultos.

**Meta 7:** Buscar a expansão da oferta de programas de educação a distância e cursos profissionalizantes na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.

## **4.2 Educação Profissional**

### **4.2.1 Diagnostico**

O Município tem parcerias com as ETECs, assegurando a qualidade da oferta e a expansão de vagas e procurando trazer novos cursos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A abertura de novos cursos propicia ao estudante um leque maior de oportunidades de escolha, o que pode garantir sua permanência na escola.

O Poder Público deve incentivar e subsidiar, se necessário, o transporte de alunos para escolas técnicas existentes no Município e na região.

## **4.2.2 Metas**

**Meta 1:** Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

**Meta 2:** Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

## **4. 2.3 A modalidade Educação Prisional**

Como existe no município, e de acordo com o PNE, está definida a seguinte meta para esta etapa:

**Meta 1:** Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.3 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **4.3.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos e escola especial (APAE). Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

A Organização Mundial de Saúde estima que milhões da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens - visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades.

### **QUADRO ATUAL DE DEFICIÊNCIAS EM NOSSO MUNICÍPIO**

<b>Tipo</b>	<b>DI</b>	<b>DF</b>	<b>DV</b>	<b>DA</b>
Número	09	01	01	01



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

As escolas públicas vêm atendendo alunos com necessidades especiais, na maioria dos casos, sem detectar os problemas, se não forem visíveis a ponto de impedir a escolarização.

Os alunos com necessidades educacionais especiais atendidos na rede de ensino regular são assistidos por um professor auxiliar, mediante comprovação de laudo médico.

Como uma escola inclusiva, a escola EE Dr Rafael Paes de Barros adota medidas para o atendimento de alunos com necessidades especiais em salas regulares: Deficiência visual (oferta de caderno do aluno ampliado, a equipe de professores produz material ampliado, como provas, trabalhos e demais atividades desenvolvidas e atendimento especializado em sala de recurso na Escola Waldemar Muniz da Rocha, na Cidade de Marília); Deficiência Auditiva (o aluno tem atendimento de professor Interlocutor de Libras e na sala de recurso na EE Hilmar Machado de Oliveira); Deficiência física (o aluno é atendido por um Cuidador); Deficiência Intelectual (os alunos são acompanhados por profissional especializado, através de atendimento itinerante e na APAE de Julio de Mesquita)

No município tem atendimento dos alunos com necessidades especiais dos anos iniciais na APAE (Associação de Pais e amigos dos excepcionais) através de convenio firmado pela Lei nº 564, de 12 de Março de 2013 e renovado todos os anos em parceria com o Departamento Municipal de Educação.

A eliminação de barreiras nas escolas já foi viabilizada nos prédios novos e adaptações nas demais.

## **4.3.2 Diretrizes**

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o *âmbito social*, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Entre outras características dessa política, são importantes a flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variado, quer porque as realidades são bastante diversificadas no País.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial. O apoio da União é mais urgente e será mais necessário onde se verificam os maiores déficits de atendimento.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva.

### **4.3.3 Metas**

**Meta 1:** Assegurar transporte escolar, aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.

**Meta 2:** Assegurar, a inclusão no projeto político pedagógico das unidades escolares, do atendimento as necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

### **4.4 Educação Indígena**

Essa modalidade de ensino não existe no Município, uma vez que não há nenhuma etnia indígena aqui situada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.5 Educações a Distância e Tecnologias Educacionais**

No processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação à distância, um meio auxiliar de boa eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O País já conta com inúmeras redes de televisão e rádios educativas no setor público. Paralelamente, há que se considerar a contribuição do setor privado, que tem produzido programas educativos de boa qualidade, especialmente para a televisão.

Ainda são incipientes, no entanto, aquelas que concretizam um trabalho em regime de colaboração, capaz de elevar a qualidade e aumentar o número de programas produzidos e apresentados. O sistema também se ressentir da falta de uma rede informatizada que permita o acesso generalizado aos programas existentes. Entretanto, a regulamentação constante na Lei de Diretrizes e Bases (art. 80 e parágrafos) é o reconhecimento da construção de um novo paradigma da educação à distância.

O município deverá estar atento nos próximos anos, para poder se beneficiar dos avanços tecnológicos na educação, no sentido de estar beneficiando sua população.

## **V – TEMAS TRANSVERSAIS**

No âmbito da Educação Municipal de Álvaro de Carvalho, os Temas Transversais são abordados, de acordo com a faixa etária dos alunos, através de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

atividades propostas interdisciplinarmente, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e consciência de cidadania.

Os diversos temas abordados:

- 1- Educação e Direitos Humanos;
- 2- Gênero e Diversidade Sexual;
- 3- Educação para o Trabalho;
- 4- Diversidade Étnico Racial;
- 5- Educação Ambiental.

São apresentados e trabalhados através de projetos que proporcionam aos alunos vivenciar situações do cotidiano, onde, através da mediação do professor os mesmo são levados a refletir sobre suas ações, posturas e atitudes.

Espera-se que as ações propostas contribuam para a formação de futuros cidadãos que saibam respeitar as diferenças, valorizar o trabalho, preservar e cuidar do meio em que vive, podendo, desta forma ampliar seu universo cultural e exercer a cidadania de forma plena.

## **VI - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **6.1 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

#### **6.1.1 Diagnóstico**

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- . a formação profissional inicial;
- . as condições de trabalho, salário e carreira;
- . a formação continuada.

Formar mais e melhor os profissionais da educação é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.

Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons funcionários da Educação. Salário digno e, planos de carreira atualizados entram aqui como componentes essenciais. Avaliação de desempenho e de assiduidade do profissional, e do índice do desempenho educacional também tem relevante importância, neste contexto.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

## **6.1.2 Objetivos e Metas:**

**Meta 1:** Reavaliar a cada 2 anos o plano de carreira do magistério municipal, para ajustes que se fizerem necessários.”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Meta 2:** Manter programas de formação continuada aos professores municipais. Na Educação Infantil, são realizados os ATPCs semanais, orientados pelo Professor Coordenador de cada Unidade Escolar. O Departamento de Educação deverá prever também cursos de capacitação abordando temas como: Desenvolvimento e Aprendizagem, Afetividade, dentre outros, bem como ATPC de integração, envolvendo todos os professores da Educação Infantil, com a participação e colaboração de especialistas nas áreas da Saúde, Psicologia, Fonoaudiologia. Para a pré-escola, a partir de 2013 com a implantação do Sistema de Ensino Gênese, serão ministrados encontros bimestrais pelos profissionais competentes e responsáveis pela orientação desse Sistema de Ensino. Para o Ensino Fundamental, deve se contemplar formação para os professores do Ciclo de Alfabetização através do PNAIC, sendo que em 2014 serão aprofundados os estudos sobre Alfabetização e Letramento e dar-se-á início aos estudos em Alfabetização Matemática.e em 2015 será Alfabetização, Letramento, Matemática, Ciências, Artes, Historia e Geografia. E estão previstos formação, para os Professores I de 1º a 5º Ano e Professores II de Arte, Educação Física e Inglês, através de atendimento presencial e à distância. Comumente, no Ensino Fundamental, a formação continuada já ocorre através de ATPC semanal nas Unidades Escolares, garantindo a troca de experiência entre professores de todas as Unidades Escolares.

**Meta 3:** Subsidiar cursos de capacitação para professores e profissionais da educação em instituições públicas e privadas como prevê o estatuto, plano de carreira e remuneração do Magistério Público.

**Meta 4:** Estabelecer critérios para premiação de professores e pessoal de suporte pedagógico em função do projeto em sala de aula e às Unidades Escolares, inclusive com relação à assiduidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **VII - GESTÃO FINANCEIRA E REGIME DE COLABORAÇÃO**

A Constituição Federal (artigo 212, caput) garante a quantidade mínima de recursos financeiros que o poder público é obrigado a aplicar na educação. Os governos não têm liberdade para gastar esses recursos em outras áreas, como segurança, saúde ou habitação.

Portanto, há um piso mínimo de recursos vinculados para a educação: 18% da União e 25% dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Esses percentuais podem ser maiores de acordo com as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Esse percentual mínimo de recursos para a Melhoria e Desenvolvimento do Ensino, deve ser calculado sobre a receita resultante de impostos. Assim, não se calcula sobre toda a receita pública ou tributária, que inclui impostos, taxas e contribuição de melhoria. E deve ser calculado sobre os impostos próprios e as transferências de impostos, previsto pela Constituição.

### **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – CONSTITUIÇÃO DE 1988**

União	Estado	Municípios
<b>Impostos próprios</b> ITR – Imposto Territorial Rural (50% para os Municípios) IPI. – Imp. S/ prod. Indust. (mesmo percentual para fundos de Part. e reg.	<b>Impostos próprios</b> IPVA – Imposto S/Veic. Aut. 50% para o Município ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação ICMS – Imposto S/Circ. De Merc. E serviço 25% para o Município  <b>Impostos transferidos da União</b> IPI. Exp. – 25% para o município FPE – Fundo de Partic. Dos estados (IR+IPI) IRRF – Imp. De Renda Retido na Fonte.	<b>Impostos próprios</b>  <b>Impostos transferidos da União</b> ITR – Imposto Territorial Rural



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Estados e Municípios recebem, ainda, repasses da União decorrentes de Lei Complementar n.º 87/96, a chamada Lei Kandir.

Os recursos vinculados devem ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino. Esses recursos podem financiar todos os níveis e modalidades da educação escolar.

No caso dos municípios, os 25% das receitas de impostos devem ser aplicados apenas no ensino fundamental e educação infantil e somente recursos acima desse percentual podem ser aplicados no ensino médio e educação superior, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive econômicas, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de construir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não devem ser tratados como um problema econômico e sim como uma questão de cidadania.

Espera-se que ao longo desse plano decenal o município possa receber recursos do Pré Sal e Royalties dos petróleo segundo a Lei nº12.858, de 09 de Setembro de 2013 que destina novos recursos destinados a Educação Municipal, se não estiver previsto o percentual, o município fará lei, elaborando esta destinação.

## **VIII - DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB**

Com o FUNDEB inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino. O



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso é aplicado na atividade fim: recebe mais quem tem rede, quem tem alunos, dá-se um enfoque positivo ao financiamento da educação.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz de maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## **IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

O Plano Municipal de Educação, pela sua importância, tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação onde ano a ano as ações serão desdobradas e definidas num Plano Anual.

O Conselho Municipal de Educação juntamente com a comissão que foi instituída pela portaria nº 1.933, de 02 de Março de 2015, formado por um grupo de pessoas ligadas à educação municipal com o objetivo de ser um espaço institucionalizado e permanente de participação social, aberto a toda sociedade, e cuja função é continuar de forma permanente o acompanhamento e as discussões sobre as políticas educacionais do município bem como monitorar a implantação e avaliar os resultados das metas do Plano Municipal de Educação serão os órgãos que realizarão o acompanhamento e avaliação, através de reunião prevista ao menos uma vez ao ano.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

O acompanhamento consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

O Controle consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

A avaliação consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidas, principalmente nos objetivos e metas.

O Plano Municipal da Educação está em consonância com o PAR (Plano de Ações Articuladas)